



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PARECER Nº09/2025 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº09/2025 SOBRE OS PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS QUE DISPÕE SOBRE AS CONCESSÕES DE MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O objeto do presente Parecer trata-se dos Projetos de Decretos Legislativos de **Nº 01/2025; 02/2025; 03/2025; 04/2025; 05/2025; 06/2025; 07/2025; 08/2025**. Apresentados pelos Vereadores, **JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA, MARIA JOSÉ FERRERIA DE SOUSA, JOSÉ GIVANILDO DE SOUSA MATIAS, ALIONE FARIAS DE ALMEIDA, ELSON GOMES DA SILVA, JOÃO FREDSON ALVES DE CARVALHO, MANOEL FERERIA DA SILVA E ISAC SOARES DE ARAÚJO**, que tem por escopo conceder Medalhas de Honra ao Mérito a Municípes que vem contribuindo para o desenvolvimento dessa municipalidade.

Em análise aos projetos supramencionados, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

A matéria veiculada neste Projeto de Decreto Legislativo se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal prevista no art. 22 da Constituição Federal, e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estado e Distrito Federal prevista no art. 24, também da Constituição Federal.

Por fim, a matéria veiculada está expressamente regulamentada no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Vila Nova dos Martírios, a saber:

Regimento Interno

Art. 120. Destinam-se os projetos:

II - De Decreto Legislativo a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, que não disponha, integralmente, sobre assunto de sua economia interna, tais como:

e) concessão de títulos de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que tenham prestado serviços ao Município.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Art. 193. Na primeira quinzena do mês de novembro, em data a ser definida pelo Presidente, a Câmara fará entrega de Comendas e Medalhas criadas por Decreto e Resoluções específicas para esse fim.

II - As Medalhas de Honra ao Mérito serão concedidas a personalidades civis.

Parágrafo único. As referidas honrarias serão entregues ao Protocolo Geral até a data fixada pela Presidência, em forma de Projeto de Decreto Legislativo, obedecendo à regulamentação e tramitação prevista neste Regimento Interno.

As justificativas apresentadas pelos nobres propositores destes Projetos de Decretos Legislativos relatam os vastos e relevantes serviços que os homenageados prestaram a este Município, adequando-se a proposta à legalidade exigida pelo Regimento Interno.

Insta salientar que os Autores dos presentes Projetos de Decretos Legislativos atenderam a todos os requisitos regimentais acima mencionados.

Por todo o exposto, em atendimento à solicitação de **PARECER** desta respeitável Comissão de Justiça e Redação da Câmara dos Vereadores de Vila Nova dos Martírios, no Estado do Maranhão, vem por meio de seu Relator, pelos fundamentos já estampados neste Parecer, **OPINAR** da maneira que segue:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- a) **OPINO** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.
- b) **OPINO** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, na forma do artigo 30, inciso I da Constituição Federal e artigos 120, II, e, art. 193, II e parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa de Leis, da matéria veiculada nestes Projetos de Decretos Legislativos.

É como vota o Relator.

É o parecer.

JOSEMAR RODRIGUES DA SIVLA

1. Simplício Barbosa da Cruz

JOSÉ GIVANILDO DE SOUSA MATIAS

1. Gildásio Ferreira da Silva

MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA

1. Elimar Souza Campos

ALIONE FARIAS DE ALMEIDA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

1. Raimara Monteiro da Silva

ELSON GOMES DA SILVA

1. Tenente Gabriel França da Silva

JOÃO FREDSON ALVES DE CARVALHO.

1. Dr. Felipe Franco Bazan

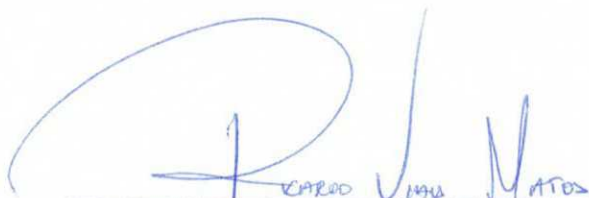
MANOEL FERREIRA DA SILVA

1. José Silva Viana

ISAC SOARES DE ARAÚJO

1. Janilson Cordeiro Lindoso

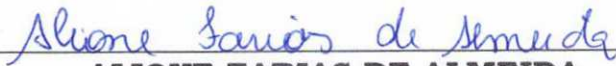
**PLENÁRIO AULINDO BATISTA DA CRUZ, VILA NOVA DOS
MARTÍRIOS/MA, 21 DE OUTUBRO DE 2025.**



RICARDO VIANA MATOS
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22


ALIONE FARIAS DE ALMEIDA
Relatora


MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
Membro